



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO 0398	DATA 19 MAR. 2013	RÚBRICA

Indicação nº. 57 /2018

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

Indica elaboração de Projeto de Lei que autorize a regularização de desdobro de imóveis residenciais familiares, por prazo determinado.

Encaminhe-se a quem de direito

Sala das Sessões 19 MAR 2013

Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

INDICAMOS ao Sr. Prefeito

Municipal, Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, para que Sua Excelência através do Departamento competente determine as providências necessárias visando a elaboração de Projeto de Lei que autorize, por período determinado de tempo, os proprietários de imóveis residenciais a regularizarem desdobro existentes em seus terrenos, cuja metragem de cada fração desdobrada corresponda a menos de 125 metros quadrados.

Como se sabe, há diversos casos em que, uma mesma família, acaba por construir duas habitações residenciais em um mesmo terreno e, posteriormente, não conseguem realizar o desdobro do imóvel, já que a metragem mínima prevista na Lei Federal é de 125 metros quadrados.

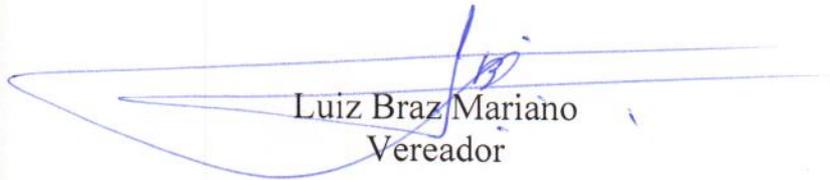


CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

No entanto, estes desdobros existem de fato e causam problemas para seus moradores que não conseguem obter a documentação do imóvel, sendo necessária, então, uma atuação da Prefeitura Municipal com a finalidade de resolver esta questão, o que seria feito por meio de uma lei municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de março de 2018.


Luiz Braz Mariano
Vereador